

**SISTEMA SIMPLES NACIONAL: ATENDIMENTO JUNTO AO
ESCRITÓRIO REAL¹**

LETÍCIA SANTINON CARVALHO²

RODRIGO BENETTI DA SILVA³

PROFESSOR ORIENTADOR: JOAQUIM M. DE PAULA PINTO JUNIOR⁴

RESUMO: Este trabalho apresenta a quantificação, por meio de pesquisa realizada, das empresas atendidas pelo Escritório Real de Contabilidade, que são enquadradas no Regime Tributário Simples Nacional, bem como as optantes do sistema Lucro Real e também as que se enquadram no sistema Lucro presumido, traz ainda uma fundamentação teórica sobre cada tipo de Regime Tributário citado para esclarecimento e proporcionar um melhor entendimento. Essa quantificação foi realizada por meio de uma pesquisa descritiva quantitativa semiestruturada, visando trazer ao conhecimento o número de empresas que se enquadram no sistema tributário Simples Nacional, por este ser o regime mais adotado pelas empresas em nossa cidade e região, e também expor um pouco de como é a sua funcionalidade, enquadramento, apuração, quais tributos estão inclusos, e como são cobrados além de todas as suas demais particularidades.

Palavras-chave: Regime Tributário; Simples Nacional; Vantagens.

1 INTRODUÇÃO

Quando se falar em abrir uma empresa, os empresários sempre pensam nos impostos que essa empresa terá que pagar e com a alta tributação que dependendo de qual sistema tributário a empresa irá se enquadrar.

¹ Trabalho apresentado no GT 2- Contabilidade, Controladoria e Tomada de Decisão na Semana Acadêmica Fatecie 2014

² Acadêmico do 2º ano do Curso Superior de Ciências Contábeis. Email: le_santinon@hotmail.com

³ Acadêmico do 2º ano do Curso Superior de Ciências Contábeis. Email: tcherodrigo@hotmail.com

⁴ Professor Orientador do Curso Superior de Ciências Contábeis. Email: kim.pvai@gmail.com



Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, temos o sistema do Simples Nacional que foi constituído pela Lei Complementar nº 123/2006, um sistema a onde foi criado com o objetivo de unificar a arrecadação dos tributos das micro e pequenas empresas brasileiras.

Deste modo esse trabalho trás quantas empresas do Escritório Real são enquadradas no Simples Nacional, para que sejam quantificados essas empresas e verificar o perfil das mesmas, pois as maiorias das empresas de Paranavaí optam pelo regime Simples Nacional.

O tema deste artigo se justifica pois o estudo sobre o Simples Nacional foi escolhido no intuito de quantificar as empresas que são atendidas pelo Escritório Real dentro deste regime, por este ser mais adotado em nossa cidade e região. O intuito, além de quantificar, foi o de explanar sobre este regime principalmente, mas também fundamentar sobre os demais regimes tributários para que de uso deste material as pessoas tenham um embasamento de como o mesmo funcionam, o que é cobrado ou não e como são cobrados.

Objetiva-se com este além de conhecer quantas empresas do Escritório Real se enquadram no Simples Nacional e quais são as vantagens em relação ao mesmo, levantando teorias sobre o sistema, realizando pesquisas documentais, em livros, em sites da Receita Federal, e dentro do próprio escritório de contabilidade, mas também, identificar em quais dos regimes tributários as empresas que o escritório Real presta serviços estão enquadradas e quantificá-las, mas mantendo o foco nas que atendem ao sistema Simples Nacional, e apontar as vantagens deste regime em relação a outros com semelhante enquadramento, para que as empresas possam realizar esta comparação de acordo com sua realidade, e saber como e em qual regime se inscrever.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Conceito de Microempresa

Faz-se importante conceituar o que é microempresa pois estas são parte fundamental de nosso trabalho, pois são a base para a temática escolhida, de acordo

com a Receita Federal (s/d) a microempresa para efeito do Simples Nacional é “a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).”

2.2 Conceito de Tributos e Conceito de Impostos

Será apresentado este conceito, para que se venha a compreender melhor o assunto que está sendo abordado no presente trabalho, que são alguns sistemas de tributação, com ênfase no Simples Nacional, que como os demais tem seu ponto de partida nos tributos que segundo Borges (citado por Carvalho 2009) “é conduta humana. Esta Conduta é conceituada por uma endorma que estabelece o dever de alguém dar ao Estado certa soma de dinheiro”.

Entende-se se por tributos toda a prestação, pago em moeda aonde o valor nela pode se expressar. É uma obrigação estabelecida a pessoa jurídica e física, recolher seus valores para os governos Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com o Código Tributário Nacional pelo Ato Complementar nº 36, de 13.3.1967, em seu artigo 3º que nos apresenta que tributo se entende por toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não venha a constituir sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Conforme o Art5º do CTN, Os tributos podem ser classificados, quanto à sua espécie, em: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Segundo o que nos demonstra Rezende (2010, p.46), é importante destacar do conceito de tributos, algumas palavras que são cruciais para a compreensão do mesmo, como Prestação Pecuniária que nada mais é do que uma contribuição a que alguém está obrigado. Pecuniária significa que é representada por dinheiro, logo, tributo é uma obrigação em dinheiro, e Compulsória que é uma palavra derivada do verbo compelir, e tem o significado de constranger, forçar, obrigar. Seu pagamento é obrigatório, pelo poder coercitivo do estado, e não depende da vontade do contribuinte.

No conceito de tributos, é sabido que a maior parte da população tem o conhecimento de que praticamente, se não todas as atividades realizadas nos meios comerciais e empresariais, como compras, ou prestação de serviços, são passíveis



da cobrança de impostos, como por exemplo, uma compra no mercado, ou a conta de telefônica que chega em sua casa, impostos estes que de acordo com Rezende pg. 47 “são os tributos cobrados sem a exigência de qualquer contraprestação específica por parte do governo. A sua cobrança decorre do acontecimento de uma situação específica estabelecida em lei”.

Entende-se como impostos os tributos que são cobrados perante lei, como exemplo IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) e do IRPF e IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Conceito de Taxas

As taxas exigem a contraprestação por parte do governo, por isso são conhecidas como tributos vinculados:

- ao exercício regular do poder de polícia, assim entendida a atividade pública que limita e disciplina direito, interesse ou liberdade a favor do interesse público, no que se refere a segurança, higiene, ordem, costumes, dentre outros interesses. Como por exemplo, desta modalidade de taxa podemos citar a taxa de controle e fiscalização ambiental;

- à utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte. Como exemplo desta modalidade de taxa pode citar as taxas de serviços administrativos. (REZENDE, 2010, p.47)

2.4 Conceito de Contribuição de Melhoria

De acordo com o Código Tributário Nacional (VadeMecum jurídico 2005, p. 649), contribuição de melhoria, que é cobrada pelos Municípios, Estados, Distrito Federal, e pela União “é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada beneficiado”, onde podemos citar como exemplo a pavimentação de ruas.

2.5 Contribuições Sociais



As Contribuições Sociais, são cobradas com finalidade constitucionalmente definida, como meio de garantir a manutenção de serviços como a assistência e/ou previdência social, e segundo Rezende (2010. p. 48):

As contribuições sociais são de três tipos:

Contribuições de intervenção no domínio econômico - são contribuições que têm por fim intervir no domínio econômico, e o produto da sua arrecadação deve ser destinado a financiar a própria atividade interventiva. Um Exemplo deste tipo de contribuição é a contribuição de intervenção no domínio econômico sobre combustíveis;

Contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas - vinculadas a entidades representativas de atividades profissionais, como é o caso das anuidades pagas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC);

Contribuições de seguridade social - destinadas a financiar a seguridade social, tais como as contribuições para o INSS.

2.6 Empréstimos compulsórios

Conclui-se como empréstimos compulsórios, os empréstimos instituídos pela união para atender a despesas doravante não previstas no orçamento, que também podem ser entendidas por despesas excepcionais ou inabituais, e de acordo com Rezende (2010. p. 49):

Os Empréstimos compulsórios podem ser instituídos pela União exclusivamente para atender despesas extraordinárias (não prevista no orçamento) decorrentes de calamidade pública, guerra ou sua iminência e para investimentos público de caráter urgente e de relevante interesse social.

2.7 Regimes Tributários

O regime tributário pode ser entendido como o conjunto de leis escolhido para reger o funcionamento ou faturamento de uma entidade, se dividindo em Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

2.7.1 Regime Tributário Simples Nacional

De acordo com a Receita Federal (s/d⁵) O Simples Nacional pode ser entendido como um “regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Para que uma empresa possa se enquadrar no Simples Nacional se faz necessário o cumprimento de algumas condições, conforme a Receita Federal (s/d):

- enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- cumprir os requisitos previstos na legislação; e
- formalizar a opção pelo Simples Nacional.

2.7.2 Tributos Recolhidos na Tributação do Simples Nacional

Uma das vantagens do Simples Nacional, é a união de oito impostos em uma única guia de recolhimento, ou seja é uma unificação de impostos aonde o empresário pagará somente uma guia por mês.

Segundo SESCOAP (2013):

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

- I - Imposto sobre Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ;
- II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- V - Contribuição para o PIS/Pasep;
- VI - Contribuição Patronal Previdenciária- CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica;
- VII - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Estes oito tributos são os que entram para a composição do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, conforme cada atividade e cada aplicação da receita auferida.

⁵Sem data. Disponível em <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimples.aspx>>

2.7.3 Determinação da Alíquota

Para efeito de determinação da alíquota a ser aplicada para cálculo do Simples Nacional, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração. O contribuinte deve ainda considerar particularidades em relação aos itens de redução ou isenção a exemplo do ICMS, substituição tributária ou tributação monofásica.

A Receita Federal criou tabelas para regulamentar as classificações deste regime que apresentam os valores de receita bruta e as alíquotas que devem ser pagas dentro de cada enquadramento e cada ramo como o comércio, indústria e Serviços, com base na Lei Complementar 139 de 2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de alíquotas básicas, que serão utilizadas como base para o cálculo do Simples Nacional. Estas tabelas de incidência são comuns às microempresas e às empresas de pequeno porte, variando conforme a atividade desenvolvida pelo contribuinte. (SESCAP-PR, 2013, p. 228)

Nas tabelas está enquadrada a tributação das atividades de serviços bem como as atividades de transporte e comunicação. Para as empresas de transporte e serviços de comunicação, deve ser tomado o mesmo cuidado aplicado às empresas comerciais, no seguinte sentido. Os estados podem adotar isenções ou reduções a seu critério das alíquotas do ICMS. Esta redução deve ser tratada conforme cada caso particular. Até mesmo a empresa que tenha unidades em estados diferentes deverá considerar o que se aplica no estado onde está situada aquela unidade empresarial para fins de cálculo do DAS.

O Programa Gerador do DAS - PGDAS permite que sejam informados percentuais de redução para o ICMS, de modo que as ME e EPP beneficiadas pela isenção ou redução, podem utilizar as alíquotas por ela determinadas. (SESCAP-PR, 2013, p. 229).

2.7.4 Regime Tributário Lucro Real

Este regime tem seu cálculo feito a partir do lucro contábil, que é apurado nos livros contábeis, ajustado por adições, exclusões ou compensações, pela empresa

que se enquadra neste, ou que são obrigadas a utilizar esta modalidade, por características que se referem a tipo de atividade que desenvolve, e tamanha da entidade, alguns exemplos dessas organizações são *factorings*, instituições financeiras e empresas que usufruem de benefícios fiscais de isenção ou redução do IR (Imposto de Renda).

As adições são os custos e despesas considerados indedutíveis pela legislação do IPRJ, as receitas tributáveis não incluídas no resultado contábil e os valores excluídos do lucro real de períodos anteriores, como forma de benefício fiscal.

Já as exclusões se constituem nos resultados, rendimentos, receitas e outros valores não tributáveis inclusos no lucro líquido, das provisões consideradas indultavam em período-base anterior e que atingiram condições de dedutibilidade, pela reversão de provisão não dedutível de período anterior e pelo benefício fiscal.

E para os fins da apuração do lucro real, as compensações realizadas são os prejuízos fiscais obtidos em períodos anteriores.

2.7.5 Regime Tributário Lucro Presumido

Este regime consiste em uma apuração menos complexa, onde o lucro é estimado pela aplicação de um percentual referente a receita bruta obtida pela entidade, que representa a suposta margem de lucro que a empresa obteve no período, este percentual varia de acordo com o porte e atividade da entidade.

Por este regime poderão optar as pessoas jurídicas cuja receita bruta total, no ano calendário anterior, não tiver ultrapassado a 48 milhões de reais, ou limite proporcional a R\$ 4 milhões por mês de atividade no ano.

Ele é calculado com a aplicação de um percentual que corresponde ao tipo de atividade sobre a receita bruta para a referida atividade no período, onde podem ser deduzidos IPI, descontos incondicionais, vendas canceladas entre outros, e somados as receitas computadas integralmente como lucros, como receitas financeiras e ganhos de capital.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo e Natureza da Pesquisa

Quanto ao tipo, trata-se de uma pesquisa descritiva que como o próprio nome já diz tem o objetivo de descrever características. “Visam descobrir a existência de associações entre variáveis, como por exemplo, as pesquisas eleitorais que indicam a relação entre preferência político-partidária e nível de rendimentos ou de escolaridade.” (GIL, 2008, p. 28)

Quanto à natureza, trata-se de uma pesquisa quantitativa, entende-se como pesquisa quantitativa as pesquisas que tem o propósito de alcançar resultados reais, a onde se utiliza como apoio da pesquisa. Segundo Richardson (2008, p.70) “O método quantitativo, como o próprio nome indica, caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meios de técnicas estatísticas.”

Nesse trabalho foram quantificadas quantas empresas o Escritório Real atendem, e das empresas quantas se enquadram pelo sistema Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, MEI, porém, tendo foco maior nas empresas do Simples Nacional.

O método trata-se de um Estudo de Caso, segundo Gil (2008, p.57) “Estudo de Caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetivos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado.”

Estudo de Caso é o estudo aprofundado de um tema a onde se consegue alcançar com detalhes o tema escolhido.

Foi analisado o Escritório Real, quantificando quantas empresas se enquadram em quais tipos de regimes tributários nacional, apresentado as vantagens em relação ao Simples Nacional.

Os dados foram coletados por meio de entrevista semi-estruturada, a entrevista será realizada com o senhor Anselmo, sócio Administrador do Escritório Real.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CASO

Com a posse dos dados, os mesmos foram apresentados por meio de tabelas onde estão descritas a quantidade de empresas que na data da entrevista se enquadram nos regimes tributários vigentes, destacando a análise dos dados das que estão enquadradas no Regime Simples Nacional.

Abaixo a tabela nos mostra a relação de quantas empresas o Escritório Real de contabilidade atende com sua prestação de serviços, e quantas estão enquadradas em cada tipo de cada sistema tributário.

EMPRESAS ESCRITÓRIO REAL	
SIMPLES NACIONAL	54
LUCRO REAL	0
LUCRO PRESUMIDO	18
MEI - Microempreendedor Individual	70
TOTAL	79

Tabela 1: Regimes Tributários de Empresas no Escritório Real
Fonte: Escritório Real

Com o levantamento de dados recolhidos do Escritório Real, foi identificado o alto número de empresas que se enquadram no sistema do simples nacional, pelo fato das vantagens do sistema, como a apuração unificada dos impostos, dispensas de obrigações assessorias como (DCTF,DACON,DIPJ), vantagens em licitações e as facilidades na obtenção de créditos bancários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com análise dos dados obtidos com o presente trabalho, apresentados os benefícios do sistema simples nacional, para as empresas que se enquadram no mesmo, como as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno porte, que seguem como um incentivo para que continuem no mercado, e venham a se fortalecer. Com a pesquisa realizada no escritório Real levantamos um alto número de empresas que se enquadram no sistema do Simples Nacional, em relação aos demais sistemas tributários, trazendo-nos um conhecimento mais aprofundado da realidade

da maioria das empresas de nossa cidade e região. Conhecendo as vantagens que o Sistema Simples Nacional oferece para essas empresas, como a unificação dos impostos, o que reduz a burocracia, além de vantagens em licitações entre outros, onde essas vantagens façam com que as empresas se interessem pelo sistema e faz com que elas permaneçam por mais tempo no mercado, pois tem o apoio nesse sistema tributário, que além de unificar, reduz as alíquotas de alguns impostos, facilitando a adequação dessas empresas, em relação à realidade socioeconômica de nossos empreendedores.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho - Conceito de Empresa**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

RECEITA FEDERAL. **O que é o Simples Nacional?** (S/D). Disponível em <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimples.aspx>> Acesso em 26 nov 2013.

RECEITA FEDERAL. **O que é Microempresa (ME) para o regime do Simples?** (S/D). Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/di/pj/2004/pergresp2004/pr110a202.htm>> Acesso em 26 nov 2013.

REZENDE, Amaury José. **Contabilidade Tributária: entendendo a lógica dos seus tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RCN EDITORA (Organização), **Vade Mecum Jurídico**. Leme-SP: RCN Editora 2005.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009

SESCAP-PR - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná, **Apostila - Formação na Prática - Módulo Escrita Fiscal - 2013**